

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 1/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Vigência	Descrição
0	Outubro/2016	Emissão Inicial.
1	Setembro/2024	Complementação de diretrizes vinculadas à Lei Brasileira Anticorrupção 12.846/13 e seu decreto regulamentador 11.129/22 e das regras relacionadas aos seguintes assuntos: brindes, presentes e hospitalidades, doações e patrocínios, diretrizes de combate à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, LGPD, relacionamentos com o poder público, colaboradores, consumidores, concorrentes, fornecedores e demais parceiros de negócios.
2	Novembro/2024	2.4 - Orientação sobre a disponibilização do Código de Ética e Conduta nos sites externos do Grupo Rota Oeste: www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br 6.9.8 – Os colaboradores não poderão solicitar ou receber solicitações de brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer desconto pessoal dos parceiros comerciais do Grupo Rota Oeste. 14.2 – Definição de critérios referente à relação com o poder público no que tange aos brindes e presentes ou quaisquer outras compensações. 18.7/18.9 e 19 - Orientação sobre outras formas de disponibilização do link de acesso ao Canal de Ética, Política do Canal de Ética e Código de Ética e Conduta, por meio dos sites externos do Grupo Rota Oeste: www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Cargo/ Função
Todos os colaboradores do Grupo Rota Oeste.

LISTA DE TREINAMENTO

Áreas funcionais
Todos os colaboradores do Grupo Rota Oeste.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 2/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

Atualizado por:

Departamento de Conformidade

Revisado por:

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretoria de Operações Rota Oeste Veículos

Diretoria de Operações Rota Oeste Máquinas

Diretoria de Pós-Venda Rota Oeste Veículos

Diretoria de Pós-Venda Rota Oeste Máquinas

Gerência de Recursos Humanos

Gerência de Conformidade

Aprovado por:

Conselho Consultivo

Holding Administrativa do Grupo Rota Oeste

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 3/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. MENSAGEM DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	4
4. PROPÓSITO, VISÃO, VALORES, REGRAS DE OURO DA CULTURA e PILARES ÉTICOS DO GRUPO ROTA OESTE	5
5. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES.....	8
6. CONFLITO DE INTERESSES.....	10
7. VESTIMENTAS.....	15
8. SEGURANÇA E SAÚDE	15
9. MEIO AMBIENTE	16
10. BENS E RECURSOS DA EMPRESA	16
11. CONDUTA DE NEGÓCIOS.....	18
12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS COMERCIAIS.....	18
13. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	19
14. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	20
15. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	21
16. RELAÇÕES PÚBLICAS	21
17. REGISTROS CONTÁBEIS	21
18. RESPONSABILIDADES E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	21
19. DIVULGAÇÃO.....	23
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
21. ANEXOS	23

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 4/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Grupo Rota Oeste preza pela Ética e Integridade em seus negócios e nos relacionamentos com seus diversos públicos, como colaboradores efetivos ou temporários, diretos ou indiretos, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios.
- 1.2. O Código de Ética e Conduta do Grupo Rota Oeste é um documento que estabelece diretrizes e princípios para guiar as ações, decisões, condutas e o bom relacionamento de todos os colaboradores e terceiros, assegurando a credibilidade nas tomadas de decisões, embasadas nos preceitos éticos da empresa e em respeito às políticas e normas estabelecidas, bem como às leis e regulamentos vigentes, especialmente à Lei Brasileira Anticorrupção/Lei da Empresa Limpa nº 12.846/13 e seu decreto regulamentador 11.129/22.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Este código se aplica a todos os colaboradores diretos e indiretos, efetivos ou temporários, estagiários, aprendizes, diretorias, sócios, membros do conselho, membros da holding e membros de comitês do Grupo Rota Oeste.
- 2.2. O Código de Ética e Conduta é aplicado em todas Filiais e Empresas do Grupo Rota Oeste e em todos os aspectos de negócios.
- 2.3. Sua aplicabilidade também poderá se estender a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da empresa, caso assim entenda necessário, mediante termo de ciência ou vinculado às cláusulas contratuais.
- 2.4. O Código de Ética e Conduta encontra-se disponível para acesso e download pelos colaboradores na plataforma de Educação Corporativa Rota do Saber, por meio do endereço <https://rotadosaber.gruporotaoeste.com.br/> e, para terceiros ou outros públicos nos sites externos www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br.

3. MENSAGEM DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Somos uma empresa de tradição, cuja característica mais marcante é o relacionamento, pautado na Ética, Transparência e Integridade.

O Grupo Rota Oeste fundamenta suas ações nos mais altos padrões morais, de integridade e profissionalismo na conduta de seus negócios e entende que sua reputação está fortemente ligada ao comportamento ético, íntegro e legal de seus colaboradores e terceiros.

Deste modo, esperamos que cada colaborador, independentemente de sua posição na organização, entenda, atue de acordo e se comprometa com os princípios expressos neste código, assim como, qualquer pessoa física ou jurídica que trabalhe para ou em nome do Grupo Rota Oeste.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 5/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

4. PROPÓSITO, VISÃO, VALORES, REGRAS DE OURO DA CULTURA e PILARES ÉTICOS DO GRUPO ROTA OESTE

4.1. PROPÓSITO

Proporcionar sempre o **Melhor** para nossos funcionários, clientes, parceiros, acionistas e sociedade em nossa Casa de Amigos.

4.2. VISÃO

Ser o melhor parceiro de negócio nos mercados em que atuamos, oferecendo a melhor solução e experiência ao cliente, capturando oportunidades de diversificação e geração de valor.

4.3. VALORES

- **Integridade** – Realizar operações de forma justa, respeitosa e ética, honrando o compromisso combinado entre as partes.
- **Espírito de Servir** – Servir com boa vontade oferecendo o melhor atendimento. Ser útil nas necessidades atuais e futuras do cliente interno e externo, assegurando o padrão de qualidade da marca.
- **Simplicidade** – Agir de forma simples e natural com as pessoas reconhecendo a essência e não a aparência.
- **Respeito** – Reconhecer que cada indivíduo é único e merece ser tratado com igualdade, imparcialidade e justiça.
- **Comprometimento** - Assumir de forma integrada, os objetivos comerciais, sociais e ambientais da organização.

4.4. REGRAS DE OURO DA NOSSA CULTURA

- Cumprimente! Preferencialmente, com um sorriso.
- Atenda o telefone antes do 3º toque.
- A solução dos seus problemas: 65 3611-5000.
- Honre seus compromissos.
- Seja empático.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 6/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

4.5. PILARES ÉTICOS

4.5.1. Ética do Respeito ao Indivíduo

- É a ética da valorização, do reconhecimento e da consideração à pessoa como um ser único, respeitando sua individualidade e a partir disso, descobrir, acreditar, desenvolver o seu potencial e valorizar seus talentos e habilidades.
- O princípio aqui é o respeito ao indivíduo como um todo, entendendo que suas fragilidades não determinam a sua essência, entretanto, a descoberta e o desenvolvimento de suas potencialidades, determinam sua evolução, possibilitando transformá-lo em um ser humano dotado de capacidade e discernimento para evoluir continuamente, e assim, contribuir positivamente para se ter um mundo e uma sociedade melhor.
- Não é ético diminuir as pessoas, tornando-as indignas do respeito verdadeiro, tão pouco, omitir-se diante de sua vontade de contribuir, de pertencer e doar-se ao propósito da empresa.
- Não é ético impedir o indivíduo que deseja ir além de suas funções para ajudar a empresa a seguir firme em direção aos seus propósitos e ser um guardião fiel de seus princípios.

4.5.2. Ética da Verdade

- É a ética da não manipulação, da ausência de conflito de interesses, da ausência do jogo de aparências e da franqueza.
- O princípio da ética da verdade é falar e agir com transparência, coerência, e manter a autenticidade nas relações com as pessoas, a comunidade, a sociedade. É possibilitar o diálogo aberto, sincero e assertivo.
- A ética da verdade pede transparência que ilumine as nossas atitudes, principalmente àquelas que de alguma forma afetam a vida das pessoas. Falar e agir com a verdade não significa aceitar determinada coisa como verdade absoluta e não abrir espaço para discussões, mas é nos mantermos abertos para lidar com os fatos reais, agindo com a sinceridade e honestidade diante dos acontecimentos diários.
- Não é ético mentir ou dizer meias verdades para manipular uma situação ou pessoas, especialmente quando se comete erros. Os erros são consequências de variáveis que podem ser contornadas, mas mentir é uma questão moral, implica na credibilidade pessoal, o que é essencial para que os relacionamentos interpessoais sejam saudáveis e para que a desconfiança não impere no ambiente de trabalho, tão pouco nas relações comerciais que a empresa estabelece com seus clientes, fornecedores e parceiros de negócios. Não há prosperidade na mentira.
- Não é ético omitir, já que omitir é tão imoral quanto mentir. A omissão é chave mestra que abre todas as portas da mentira, estimula o autoengano e cria um ambiente onde se cultua o erro, a negligência e a irresponsabilidade.

4.5.3. Ética do Bem Comum e da Cooperação

- É a ética do coletivo, e não do individual. É a dedicação das pessoas para a contribuição mútua, da criação de sinergia que fortalece o todo.
- O princípio da ética do bem comum e da cooperação é pensar e agir no coletivo, de forma que as pessoas possam engajar-se em uma causa maior. No Grupo Rota Oeste, essa causa maior tem a ver com seu propósito e sua visão de futuro. Sabemos quem somos, porque somos e para onde queremos ir. Conhecemos nosso passado e iremos conquistar o futuro.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 7/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

- O princípio da ética do bem comum e da cooperação implica ainda, que os indivíduos se preocupem com os outros para que passem a pensar no coletivo.
- Não é ético agir em busca de interesses próprios, tão pouco, prejudicar as pessoas, visando obter vantagens e ganhos.
- Não é ético comportar-se de forma egoísta, individualista e não cooperativa, assim como não é ético, incentivar a discriminação das pessoas em função de sua cor, raça, credo, orientação sexual, ou qualquer outro motivo que exclua as pessoas.
- A cooperação é a nossa bússola que nos norteia a seguir em uma mesma direção.

4.5.4. Ética de Gerar e Compartilhar Conhecimento

- É a ética que estimula a geração e o compartilhamento do conhecimento, considerando a premissa de que, a criação do conhecimento organizacional alimenta a inovação e, o conhecimento é criado dentro da organização sob a forma de produtos, serviços e sistema.
- O princípio de gerar e compartilhar conhecimento considera ainda, o princípio que sugere que nas organizações que aprendem, as pessoas expandem continuamente sua capacidade de criar resultados, onde maneiras novas e expansivas de pensar são encorajadas, a aspiração coletiva é livre, e as pessoas estão constantemente aprendendo a aprender coletivamente.
- O Grupo Rota Oeste deve ser um ambiente de trabalho favorável para que haja troca contínua de informação, conhecimento e saber. Isso fará do Grupo Rota Oeste, a melhor rota de aprendizagem, conduzindo-a à excelência em serviços, pessoas e resultados.
- Não é ético proibir as pessoas de aprenderem, tão pouco desencorajar a aprendizagem, seja por meio do conhecimento existente ou da geração do novo.
- Não é ético negar e/ou segurar o conhecimento sobre processos, tecnologia e operação, como forma de manipular as pessoas ou demarcar território, na crença de que, detendo o conhecimento consigo, terá poder sobre elas.
- Não é ético divulgar o conhecimento gerado na empresa para os concorrentes ou qualquer outro externo, de forma que fragilize o negócio ou ainda prejudique as estratégias comerciais. A prática de espionagem operacional/comercial é totalmente repudiada e a empresa será rigorosa no sentido de preservar seu capital intelectual.

4.5.5. Ética da Responsabilidade

- É a ética que visa o dever de arcar com as consequências de nossos atos e a capacidade de responder por eles.
- O princípio da responsabilidade tem a ver com a capacidade de cumprir com os seus compromissos. O agir responsável torna uma pessoa de palavra, confiável e com credibilidade pessoal.
- Ser responsável é assegurar a eficácia, ou seja, assegurar que seu próprio trabalho ou o trabalho de outras pessoas e as informações sejam completos e precisos; preparar-se cuidadosamente para reuniões e apresentações, fazer follow-up para garantir que os acordos e compromissos sejam cumpridos.
- Pessoas responsáveis mostram a preocupação em ser percebido pelos outros como responsáveis, confiáveis e fidedignos.
- Não é ético não assumir a responsabilidade pelos nossos atos, tão pouco responsabilizar os outros, como forma de livrar-se das consequências.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 8/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

- Não é ético saber que colegas de trabalho, incluindo chefias, estão sendo irresponsáveis e diante disso, omitir-se, seja por temer a perseguição e a punição. Omitir-se é tão destruidor e prejudicial quanto à mentira.
- Não é ético aceitar realizar uma tarefa ou uma atribuição sem ter a capacidade de responder por ela.
- Não é ético prejudicar a si, aos outros e a empresa por agir de forma irresponsável, como por exemplo, não utilizar os equipamentos de proteção, operar equipamentos e ferramentas não tendo habilidades ou permissão para fazê-lo, dirigir sem habilitação e/ou cometer imprudências.

5. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

5.1. Conduta Pessoal

- 5.1.1. A conduta pessoal de cada colaborador interfere e influencia o ambiente, o desempenho de seu trabalho e dos demais colegas, por isso, é necessário deixar claro sobre a postura que se espera e que é tomada como referência no Grupo Rota Oeste.

5.2. Relações Interpessoais e Ambiente de Trabalho

- 5.2.1. O Grupo Rota Oeste preza por um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, onde as pessoas se desenvolvem e conseguem entregar os melhores resultados. Muito mais do que estrutura física, um ambiente harmonioso precisa de pessoas que se relacionem entre si, que respeitem as diferenças e as particularidades de cada um. A seguir, são orientadas as práticas da empresa que devem ser mantidas e respeitadas.

5.3. Preconceito e Discriminação

- 5.3.1. Dentro de sua esfera de influência, o Grupo Rota Oeste apoia e respeita a Proclamação Internacional de Proteção dos Direitos Humanos, não compactuando com casos que venham a ferir tais direitos. O Grupo Rota Oeste não somente pratica esses princípios como também, incentiva seus públicos estratégicos a fazê-lo.
- 5.3.2. O Grupo Rota Oeste adota como conduta, o tratamento a todos com dignidade, promovendo o respeito e a valorização das liberdades individuais, repudiando qualquer prática de situações discriminatórias nos processos de contratação, promoção, demissão ou em qualquer outra situação.
- 5.3.3. Em suas atividades, o Grupo Rota Oeste assume os compromissos de remunerar seus colaboradores com salários regulares e competitivos, fornecer benefícios apropriados e investir em recursos para auxiliar o desenvolvimento profissional. Todos os colaboradores têm liberdade para participar de sindicatos e acordos coletivos.
- 5.3.4. Todas as ações de gestão de pessoas no Grupo Rota Oeste são tomadas de acordo com os critérios estabelecidos nas leis brasileiras vigentes, incluindo a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e/ou Acordos Sindicais, garantindo o pleno direito de seus colaboradores.
- 5.3.5. O Grupo Rota Oeste preza pelo respeito às individualidades e as diversidades de seus colaboradores e demais públicos com os quais se relaciona, não tolerando qualquer forma de preconceito ou discriminação de qualquer natureza, quer seja por raça, ideologia, sexo, religião, gênero, idade, orientação sexual, características físicas, opinião política, origem

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 9/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

étnica, social, doença, vício, aparência, pessoas com deficiência, dentre outras formas. A diversidade é incentivada na empresa em todos os níveis. As diferenças sociais, culturais, de línguas, dentre outras, devem ser respeitadas, sendo repudiado qualquer tipo de discriminação ou preconceito, em qualquer âmbito profissional ou fora dele.

5.4. Assédio e Abuso de Poder

- 5.4.1. O Grupo Rota Oeste repudia condutas abusivas, constrangedoras, ameaças, intimidações, assédio moral, assédio sexual, bem como, qualquer conduta vexatória contra seus colaboradores, de forma direta ou indireta e a terceiros no ambiente de trabalho ou fora dele.
- 5.4.2. Nenhum colaborador pode usar de sua posição ou poder delegado pela empresa para forçar outro a agir contra seus princípios ou valores, sejam eles pessoais ou corporativos.
- 5.4.3. Não é admitida nenhuma forma de abuso, ameaça intimidação ou agressão.
- 5.4.4. Não serão toleradas também, práticas de represália contra qualquer colaborador que esteja agindo de boa-fé ao realizar relatos por meio do Canal de Ética da empresa.

5.5. Mão de Obra Escrava e Infantil

- 5.5.1. No Grupo Rota Oeste, condições de trabalho desumanas e degradantes não são aceitas, bem como violações a direitos fundamentais tais como trabalho infantil e trabalho forçado, isto inclui o trabalho análogo à escravidão, ou ainda, situações que, potencialmente, envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes e punição pelo exercício de qualquer direito fundamental.
- 5.5.2. O Grupo Rota Oeste repudia o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que, potencialmente, envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos), estando comprometido com os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo contrário a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência a crianças e adolescentes e nas atividades da empresa, na utilização dos seus produtos e serviços e em sua cadeia de valor.
- 5.5.3. O Grupo Rota Oeste incentiva que todos os colaboradores e fornecedores monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações, e que se identificadas, deverão ser adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

5.6. Uso de Alcool, Drogas e Portes de Armas

- 5.6.1. Não é permitido o consumo de bebidas alcóolicas durante o expediente nos ambientes da empresa, como também, é vedado ao colaborador trabalhar em estado de embriaguez. O Grupo Rota Oeste conscientiza seus colaboradores sobre o respeito às leis de trânsito, deixando claro: “Se beber, não dirija!”
- 5.6.2. É terminantemente proibido o porte e/ou uso de drogas ilícitas e/ou substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas nas dependências do Grupo Rota Oeste, ou desempenhar atividades externas relacionadas a estas, nessas condições.
- 5.6.3. Nos locais onde fumar não é proibido por lei, devem ter sensibilidade quanto à necessidade dos que podem sofrer desconforto físico devido aos efeitos do “fumo

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 10/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

passivo". Não é permitido fumar dentro de locais fechados, incluindo banheiros, refeitório e áreas de uso comum. O fumante deve dirigir-se aos locais sinalizados para tal.

- 5.6.4. O colaborador deve ter comportamento responsável frente às situações que possam acarretar vícios e prejudicar o desempenho das suas atividades, assim como sua saúde e o ambiente de trabalho.
- 5.6.5. Também não é permitido o porte e/ou guarda de quaisquer armas nas dependências das empresas do Grupo Rota Oeste ou em atividades externas relacionadas a estas, com exceção dos profissionais de segurança, autorizados por lei e por contrato para tanto.

5.7. Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo

- 5.7.1. O Grupo Rota Oeste possui diretrizes e controles internos destinados a prevenir sua utilização na prática dos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 – Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro. Como exemplo das medidas adotadas, a obrigatoriedade de todos os seus colaboradores realizarem treinamento específico sobre o tema em questão.
- 5.7.2. No desempenho de suas funções, todos os colaboradores têm o dever de monitorar as negociações que envolverem o Grupo Rota Oeste, com o objetivo de prevenir e combater tais situações que, quando identificadas, deverão ser adequadamente reportadas aos setores competentes, conforme previsto na "Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo".

6. CONFLITO DE INTERESSES

- 6.1. O conflito de interesses se caracteriza quando o colaborador deixa de lado os interesses da empresa e/ou usa sua influência, e/ou comete atos de acordo com seus interesses pessoais, buscando benefícios indevidos, podendo ou não causar prejuízos para a empresa.
- 6.2. O colaborador não deve utilizar o seu vínculo com o Grupo Rota Oeste de forma a buscar interesses particulares ou de terceiros, contrários aos interesses da empresa.
- 6.3. Todas as decisões empresariais tomadas devem corresponder ao melhor interesse do Grupo Rota Oeste, portanto, os administradores, sócios, membros do conselho, membros da holding, membros de comitês, as diretorias, os gerentes, os demais colaboradores e outros sujeitos ou sociedade que agem em nome e por conta do Grupo Rota Oeste estão sujeitas a este Código de Ética e Conduta e demais normas internas da empresa e, devem evitar qualquer possível conflito de interesses, seja ele potencial ou real, ou mesmo, a conjectura de um conflito de interesse, particularmente, interesses pessoais, financeiros e/ou familiares, por exemplo, a existência de um interesse em um fornecedor, cliente ou concorrente, vantagens impróprias provenientes da função exercida dentro da empresa, dentre outros, que poderiam influenciar ou que aparentem influenciar a imparcialidade no momento de decidir, qual seria o maior interesse da empresa e o modo mais oportuno de satisfazer tal interesse.
- 6.4. Qualquer situação que se constitua ou possa constituir um conflito de interesses deve ser comunicado imediatamente ao próprio superior hierárquico, ao departamento de recursos humanos ou ainda relatada em nosso canal de ética.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 11/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

6.5. Destacam-se a seguir, entre outras, situações em que o conflito de interesse poderá ocorrer.

6.6. Atividades Paralelas

- 6.6.1. O Grupo Rota Oeste apoia o empreendedorismo e a liberdade de cada colaborador, no entanto, algumas situações devem ser evitadas para que os interesses da empresa NÃO sejam prejudicados.
- 6.6.2. O colaborador não poderá exercer atividade classificada como ilegal.
- 6.6.3. O colaborador não poderá exercer outra atividade paralela durante o seu horário de trabalho ou que prejudique o seu rendimento no Grupo Rota Oeste.
- 6.6.4. Ainda que fora do horário de trabalho, a atividade paralela não poderá ser conflitante com os negócios, interesses ou setor de atuação do Grupo Rota Oeste.
- 6.6.5. Não é permitida a comercialização de qualquer tipo de produto, serviço ou jogos particulares dentro da empresa.
- 6.6.6. Os colaboradores ou seus cônjuges não poderão prestar serviços ou serem fornecedores do Grupo Rota Oeste, ainda que fora do horário de trabalho ou por meio de empresas onde figuram como sócios. Exceções a esta regra deverão ser aprovadas pela Holding Administrativa, por meio de formalização por email.
- 6.6.7. Todos os colaboradores, devem também, comunicar por escrito a seus superiores imediatos, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento, caso trabalhem para, ou sejam, administradores ou gerentes de qualquer empresa ou se tiverem qualquer relação de caráter financeiro, comercial, profissional, familiar ou de amizade com uma entidade que mantenha uma relação de negócios atual ou proposta com a empresa ou que possa de outra forma influenciar, ou ser visto como influenciando a imparcialidade de decisões tomadas em relação a um terceiro.
- 6.6.8. Todo colaborador deve assumir postura fidedigna na condução de suas atividades, de modo a evitar qualquer dilema que possa surgir entre seus interesses pessoais e os interesses da empresa e devem evitar qualquer participação, direta ou indireta, em qualquer atividade fora que possa:
 - 6.6.8.1. Impedi-lo de cumprir os deveres e responsabilidades inerentes a seu cargo com o mais alto grau de qualidade e no melhor interesse da empresa.
 - 6.6.8.2. Levá-lo a um conflito de interesse real ou aparente, ou seja, criar uma obrigação, conveniência ou preocupação que possa afetar o seu julgamento em detrimento do real interesse do Grupo Rota Oeste.

6.7. Parentesco e Relacionamento Afetivo

- 6.7.1. O Grupo Rota Oeste oferece um ambiente inclusivo e de valorização do profissional e, portanto, as relações de parentesco e afetivas dentro da empresa são respeitadas. No entanto, alguns cuidados deverão ser observados, para que não haja nenhum tipo de privilégio ou vantagem indevida:
- 6.7.2. A empresa não contratará parentes de primeiro grau (pais, filhos, irmãos, cônjuges ou companheiros) para atuar em relação de subordinação organizacional entre si e/ou nos casos em que o cargo de um exercer influência sobre o outro. Nestas condições, deve-se

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 12/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.

- 6.7.3. Não é proibido relacionamentos amorosos entre colaboradores, desde que não haja relação de subordinação entre os envolvidos e/ou casos em que o cargo de um exercer influência sobre o outro. Nestas condições, deve-se comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.
- 6.7.4. Também não é permitida a relação de parentesco ou afetiva entre profissionais do mesmo setor que estejam sob a mesma liderança hierárquica. Nestas condições, deve-se comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.
- 6.7.5. Colaboradores que mantêm relacionamento afetivo entre si, nas condições estipuladas neste documento, deverão adotar postura estritamente profissional dentro das dependências das empresas do Grupo Rota Oeste.
- 6.7.6. A empresa não contratará fornecedores ou prestadores de serviços, cujos sócios sejam parentes de algum de seus colaboradores internos. Exceções a esta regra deverão ser aprovadas pela Holding Administrativa, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.
- 6.7.7. Tais relações devem ser comunicadas à área de Recursos Humanos, previamente à contratação ou qualquer movimentação do colaborador, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.

6.8. **Recomendações e Indicações de Profissionais**

- 6.8.1. A indicação de profissionais para contratação será sempre bem-vinda, no entanto, esse processo precisa ocorrer de forma clara e objetiva, para que não haja prejuízos ou privilégios a qualquer aspirante a uma posição interna. O colaborador que fizer a indicação deverá no ato, informar imediatamente, sua relação com o candidato, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.
- 6.8.2. Recebida ou não alguma indicação ou recomendação de profissional, todos os candidatos concorrerão em igualdade e serão submetidos às mesmas avaliações técnicas aplicadas pela empresa, sem que haja privilégios ou benefícios indevidos a qualquer candidato.

6.9. **Brindes, Presentes e Hospitalidades**

- 6.9.1. A troca de brindes, presentes e hospitalidades é uma prática comum no ambiente de negócios brasileiro e em outros países do mundo, no entanto, essa prática deve ser regulada e exercida com responsabilidade, a fim de evitar qualquer vantagem indevida às partes envolvidas e às empresas representadas por estas.
- 6.9.2. Comprometida com a não ocorrência de situações em que existam conflitos de interesse, que possam ou pareçam influenciar as tomadas de decisões profissionais, o Grupo Rota Oeste estabelece as seguintes diretrizes:

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 13/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

- 6.9.3. Nas negociações com clientes, fornecedores, terceiros ou parceiros de negócios, os colaboradores do Grupo Rota Oeste não estão autorizados a aceitar valores ou favores que possam influenciar na sua tomada de decisão ou comprometer a ética e integridade.
- 6.9.4. Os colaboradores poderão aceitar brindes e presentes no valor de até R\$100,00 de parceiros comerciais com quem mantenham relacionamento, desde que, não estejam atrelados à negociação comercial, devendo comunicar seu superior imediato, por email.
- 6.9.5. Não serão tolerados brindes e presentes em espécie, de qualquer valor.
- 6.9.6. Poderão ser aceitos convites para eventos técnicos ligados ao negócio, de qualquer valor, desde que ofertados de forma institucional (não nominal) e aprovados pela Diretoria, por email.
- 6.9.7. Como regra, o Grupo Rota Oeste não permite o recebimento de qualquer convite para eventos relacionados a entretenimento (culturais, esportivos, etc.), por seus colaboradores, no entanto, exceções podem ser aplicadas mediante aprovação prévia da Diretoria, formalizadas por email.
- 6.9.8. Os colaboradores não poderão solicitar ou receber solicitações de brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer desconto pessoal dos parceiros comerciais do Grupo Rota Oeste. Em eventos em que haja participação de colaboradores do Grupo Rota Oeste, brindes e presentes poderão ser recebidos dos parceiros comerciais, desde que, tenham sido ofertados a todos os participantes e a todos os colaboradores presentes, sempre comunicando o superior imediato por email, quando do recebimento.
- 6.9.9. Os departamentos e/ou colaboradores que receberem brindes, presentes e hospitalidades, acima de R\$100,00, de clientes, fornecedores, terceiros ou parceiros de negócios, deverão entregá-los ao departamento de RH, para que sejam controlados e utilizados em eventos promovidos a todos os colaboradores junto à área de Marketing, sempre de forma justa e transparente. A gestão e controle desses brindes e presentes se darão por meio de controle unificado de entradas e saídas, disponível em pasta compartilhada e, ficará sob a responsabilidade da Gerência de RH, tanto o controle, como os itens físicos relacionados aos brindes e presentes. A Auditoria poderá solicitar o controle unificado de brindes e presentes recebidos para proceder com a inspeção física e análise de destinações e evidências registradas no referido controle unificado.
- 6.9.10. A distribuição de brindes internos, presentes ou hospitalidades por parte do Grupo Rota Oeste deve ser conduzida de forma transparente e ética, como parte de campanhas previamente aprovadas por email, pelo Departamento de Marketing, Recursos Humanos e de conhecimento da Diretoria, devendo ser oferecidos de forma justa, e nunca com a intenção de influenciar decisões ou práticas comerciais, internas ou externas.

6.10. Mídia Sociais

- 6.10.1. As mídias sociais fazem parte das estratégias de comunicação da empresa com seus clientes, terceiros, parceiros de negócios e comunidade onde atua, todavia, são meios que também promovem extrema visibilidade da empresa e, por isso, cuidados precisam ser tomados.
- 6.10.2. A gestão dos perfis do Grupo Rota Oeste nas mídias sociais é de responsabilidade exclusiva do setor de Marketing.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 14/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

- 6.10.3. Todos os colaboradores devem zelar pela imagem da empresa, não devem ser expostas em redes sociais pessoais, informações confidenciais e os colaboradores devem ter cuidado ao emitir opiniões que possam ser tomadas como declarações da empresa ou que afetem a imagem do Grupo Rota Oeste.
- 6.10.4. As publicações oficiais realizadas pelo Grupo Rota Oeste ou notícias públicas divulgadas por outras empresas ou imprensa, desde que estas não sejam pejorativas ou prejudiciais para a empresa, poderão ser repostadas por seus colaboradores em seus perfis pessoais.
- 6.10.5. O Grupo Rota Oeste respeita a liberdade de expressão de seus colaboradores em seus perfis particulares, desde que não os utilize para denegrir a imagem da empresa, dos demais colaboradores e/ou de seus parceiros comerciais.
- 6.10.6. **Autorização de Uso de Imagem:** Todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros que forem filmados ou fotografados em eventos, nas instalações da empresa ou em campanhas de marketing deverão assinar um Termo de Autorização de Uso de Imagem, disponibilizado antecipadamente ao evento, pela área de RH e/ou Marketing. Esse documento formaliza o consentimento para o uso de sua imagem em vídeos, fotos, e outros materiais produzidos pelo Grupo Rota Oeste. **O termo de autorização deve ser claro e detalhado, especificando os seguintes pontos:**
- A finalidade do uso da imagem (marketing, campanhas internas, treinamentos etc.).
 - Os meios de divulgação (site da empresa, redes sociais, materiais impressos etc.).
 - O período em que a imagem poderá ser utilizada.
 - A garantia de que a pessoa filmada ou fotografada não receberá compensação financeira, exceto se acordado previamente.
- 6.10.7. **Uso de Criações de Colaboradores:** Caso um colaborador crie qualquer conteúdo visual, gráfico ou audiovisual como parte de suas atividades dentro da empresa, um Termo de Cessão de Direitos Autorais será solicitado pela área de RH e /ou Marketing. Esse documento formaliza que os direitos sobre o material são integralmente cedidos à empresa, incluindo o uso, modificação e distribuição.
- 6.10.8. **Divulgação Sem Consentimento:** É proibida a divulgação de imagens, vídeos ou gravações que contenham colaboradores do Grupo Rota Oeste por parte de clientes e/ou parceiros sem a devida autorização formal. A empresa não se responsabiliza por publicações realizadas por terceiros e/ou colaboradores sem o devido consentimento.
- 6.10.9. **Proteção e Confidencialidade:** As imagens e gravações que envolvam áreas restritas não poderão ser divulgadas sem a aprovação prévia do Departamento de Marketing e Diretoria e, informações confidenciais da empresa somente poderão ser divulgadas com aprovação prévia da Holding, por email.
- 6.11. **Organizações Sindicais e Atividades Políticas**
- 6.11.1. O Grupo Rota Oeste apoia e incentiva ações que visam a construção de políticas públicas, especialmente voltadas para o combate à corrupção e à melhoria de vida dos cidadãos, entretanto, o Grupo Rota Oeste não contribui de forma direta ou indireta com partidos políticos, candidatos e seus representantes, sindicatos ou quaisquer organizações

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 15/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

políticas, nos termos da legislação nacional.

- 6.11.2. Os colaboradores possuem liberdade de filiação política bem como de se candidatarem a cargo político, porém, não poderão utilizar qualquer informação, bens ou recursos da empresa para as atividades políticas. Ao se candidatarem a cargos políticos, os colaboradores deverão informar à área de Recursos Humanos e ao departamento Jurídico para análise de possível existência de conflito de interesse, por meio do termo de declaração de conflito de interesses, disponível no anexo II deste documento.
- 6.11.3. Eventuais contribuições dos colaboradores do Grupo Rota Oeste, assim como atividades prestadas por eles, devem ser entendidas, exclusivamente, como sendo fornecidas a título pessoal e voluntário.
- 6.11.4. Não é permitido aos colaboradores utilizarem quaisquer vestimentas ou objetos com conotações políticas nas dependências do Grupo Rota Oeste, ou externamente, enquanto estiverem representando a empresa, assim como é vedado aos colaboradores utilizarem os meios eletrônicos da empresa para divulgação de notícias políticas e realização de campanhas.
- 6.11.5. Qualquer relação do Grupo Rota Oeste com organizações sindicais, partidos políticos e representantes ou candidatos dos mesmos deve ser estabelecida dentro dos mais elevados princípios de transparência e retidão e com rigorosa observância à legislação aplicável.

7. VESTIMENTAS

- 7.1. A apresentação pessoal do colaborador reflete a imagem da empresa, portanto é dever do colaborador vestir-se adequadamente no ambiente de trabalho ou quando estiver representando a empresa em treinamentos ou eventos, com discrição e bom senso, valorizando sua apresentação diante dos clientes internos e externos. Os colaboradores que utilizam uniformes devem seguir a política de uniforme estabelecida.

8. SEGURANÇA E SAÚDE

- 8.1. A segurança e a saúde dos colaboradores são prioridades para o Grupo Rota Oeste, que opera todos os negócios com rigoroso padrão de qualidade e atendimento às leis e regulamentos de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando de forma adequada todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários para o cumprimento regular de cada atividade, bem como instalações limpas, seguras e ergonomicamente ajustadas para o pleno exercício das funções laborais.
- 8.2. Ainda com relação à segurança no ambiente de trabalho, o Grupo Rota Oeste se compromete a, periodicamente, com o apoio da sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, realizar o mapeamento e gestão dos riscos ligados às atividades exercidas em suas instalações, a fim de mitigar, prevenir e/ou limitar possíveis danos.
- 8.3. Em suas instalações, o Grupo Rota Oeste conta com equipamentos de combate a incêndios totalmente operacionais e facilmente acessíveis, saídas de emergência, rotas de fuga e material de primeiros socorros, além de equipe capacitada para atuar na condução

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 16/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

dos trabalhos.

9. MEIO AMBIENTE

- 9.1. No exercício de suas atividades, o Grupo Rota Oeste se preocupa com o meio ambiente e incentiva o uso consciente e adequado dos recursos naturais, a preservação da fauna e flora, assim como a reciclagem e destinação correta de materiais.
- 9.2. Todos, direta ou indiretamente ligados às suas atividades, devem cumprir as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante aos órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas federal, estadual e municipal.

10. BENS E RECURSOS DA EMPRESA

- 10.1. A utilização dos bens e recursos do Grupo Rota Oeste, como computadores, celulares, impressoras, automóveis, equipamentos e softwares, dentre outros, está condicionada ao exercício do trabalho e desempenho da função de cada colaborador, não podendo ser utilizados para fins pessoais.
- 10.2. Todos os bens e recursos disponibilizados pela empresa, conforme descrito no parágrafo acima, pertencem exclusivamente ao Grupo Rota Oeste, salvo previsão expressa em contrário.
- 10.3. O Grupo Rota Oeste orienta seus colaboradores a não armazenarem quaisquer dados pessoais nos softwares e equipamentos da empresa.
- 10.4. O Grupo Rota Oeste poderá requerer e acessar remotamente todos os bens e recursos disponibilizados aos colaboradores, sem a necessidade de ciência ou consentimento destes. Neste sentido, com o devido respeito às leis aplicáveis, o Grupo Rota Oeste poderá acessar, revisar, copiar, coletar, exportar, transferir, capturar imagens de quaisquer dados armazenados em contas de e-mail corporativo, bem como de qualquer outro software ou equipamento de propriedade do Grupo.
- 10.5. Toda comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais do Grupo Rota Oeste deverá ser realizada através dos meios oficiais disponibilizados pela empresa, não devendo ser utilizada qualquer outra ferramenta ou plataforma de comunicação não homologada e autorizada expressamente pela empresa.
- 10.6. A utilização de outras ferramentas, sejam pagas ou gratuitas, deverá sempre ser autorizada expressamente pela Diretoria do Grupo Rota Oeste.
- 10.7. **Segurança da Informação**
 - 10.7.1. As informações referentes aos negócios do Grupo Rota Oeste, sejam elas relativas à própria empresa, aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou demais parceiros comerciais e que não sejam de conhecimento público, devem ser tratadas com confidencialidade.
 - 10.7.2. Informações confidenciais não devem ser reveladas ao público externo, exceto quando a

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 17/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

natureza do negócio assim exigir. Também não devem ser compartilhadas com outros colaboradores que não possuem conhecimento e não estejam fazendo parte ou apoiando determinado projeto e delas necessitarem.

- 10.7.3. Os colaboradores não poderão utilizar em benefício próprio ou de terceiros, as informações de que tenham conhecimento em razão do exercício do cargo, função ou em decorrência do relacionamento com a empresa.
- 10.7.4. É proibida a instalação de qualquer software ou programa sem a devida permissão do setor de Tecnologia da Informação – TI, bem como o uso de programas não licenciados.
- 10.7.5. As credenciais de cada colaborador, sejam elas crachás, logins ou senhas são individuais e não poderão ser compartilhadas com terceiros em nenhuma hipótese, incluindo outros colaboradores da empresa.

10.8. Propriedade Intelectual e Informações Confidenciais

- 10.8.1. Todas as tecnologias, produtos, processos e metodologias desenvolvidas pelos colaboradores do Grupo Rota Oeste ou terceiros atuando em prol desta, ainda que fora das dependências da empresa, caracterizam-se como bens de propriedade exclusiva da empresa.
- 10.8.2. É proibida a realização de cópia pessoal física ou em dispositivos de armazenamento de dados, de procedimentos, planilhas, contratos, orçamentos ou outras informações estratégicas do Grupo Rota Oeste. Da mesma forma, não é permitido o envio destas informações aos e-mails particulares ou de terceiros que não necessitem delas para trabalho relacionado ao Grupo Rota Oeste.
- 10.8.3. Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e, cuja divulgação, poderá afetar as operações da empresa. São consideradas informações confidenciais e privilegiadas relativas à: estratégia empresarial ou da área, qualquer informação extraída de proposta ou contrato comercial com clientes, parceiros e fornecedores - mesmo informações cadastrais, especificações e manuais técnicos, quaisquer informações de resultados, orçamentárias e contábeis, preço, planilhas de custos e/ou margens, salários, contratos, estudos de resultados ou investimentos.
- 10.8.4. O uso de informações confidenciais é restrito aos funcionários em suas atribuições, sendo proibido o repasse a terceiros, salvo quando autorizado pela Diretoria, por email.
- 10.8.5. Quando houver dúvida sobre a confidencialidade de uma informação, o colaborador deve procurar o gerente de sua área e saná-la.
- 10.8.6. É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas, gavetas e armários.

10.9. Proteção de Dados

- 10.9.1. O Grupo Rota Oeste, visando o respeito à privacidade dos dados de seus colaboradores ou de qualquer pessoa física ou jurídica com quem venha a se relacionar, se compromete a preservar a confidencialidade das informações e a tratá-las de forma adequada, dentro da legalidade e das boas práticas de mercado.
- 10.9.2. Desta forma, a empresa preza pelo amplo respeito à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial por assegurar o direito à privacidade e proteção

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 18/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

de dados pessoais de usuários, por meio de práticas transparentes e seguras e estabelecer regras claras sobre o tratamento de dados pessoais.

- 10.9.3. O Grupo Rota Oeste reforça que, qualquer dado pessoal ou sensível tratado dentro de suas operações, não poderá ser compartilhado com pessoas não autorizadas, em nenhuma hipótese.

11. CONDUTA DE NEGÓCIOS

- 11.1. O Grupo Rota Oeste respeita o indivíduo e valoriza os relacionamentos, portanto, a conduta de nossos colaboradores em qualquer negociação deve corresponder aos princípios descritos neste documento.

11.2. Relacionamento com Clientes e Consumidores

- 11.2.1. As relações da empresa com seus clientes e consumidores deverão ser pautadas, sobretudo, pelo respeito, mediante atitudes profissionais e técnicas, cordiais, com padrões de lealdade e honestidade, independente do porte ou condição financeira.
- 11.2.2. Interesses pessoais não devem permear a relação da empresa, especialmente as que visam gerar favorecimento ou vantagens indevidas.
- 11.2.3. O Grupo Rota Oeste zela pelo respeito às leis de proteção aos direitos dos consumidores e às condições comerciais estabelecidas em seus contratos, em todas as suas relações, devendo sempre, ser observadas e respeitadas as leis vigentes.
- 11.2.4. Não é permitido fazer exposição de informações operacionais pertinentes ao Grupo Rota Oeste aos seus clientes, sem que haja autorização prévia dos representantes da empresa, bem como, solicitações relativas a assuntos contratuais, como informações sobre salário, benefícios, jornada de trabalho, entre outros.
- 11.2.5. Nas relações com clientes devem estar presentes os seguintes objetivos:
- 11.2.5.1. Garantir a qualidade do serviço oferecido.
- 11.2.5.2. Oferecer atendimento que observe os melhores padrões comerciais e que não envolva discriminações.
- 11.2.5.3. Respeitar a liberdade de escolha do cliente, sem que isto signifique qualquer restrição ao esforço de colocação dos produtos, observadas as práticas usuais de mercado.

12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS COMERCIAIS

- 12.1. As relações do Grupo Rota Oeste com seus fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais são balizadas pela integridade, confiança, respeito, transparência e ética, sendo as contratações definidas por critérios técnicos e objetivos, sem que haja interferência de desejos pessoais, discriminação ou favorecimentos de qualquer natureza.
- 12.2. Todos os parceiros comerciais que atuam em nome do Grupo Rota Oeste deverão pautar suas atividades de acordo com as regras estabelecidas neste documento, com a legislação vigente, em condições competitivas e em consonância com as práticas legais de mercado.
- 12.3. Por meio da disseminação deste Código a seus colaboradores e parceiros comerciais, o Grupo Rota Oeste estimula a adoção de mecanismos de integridade, especialmente no

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 19/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

desenvolvimento de medidas de combate à corrupção, práticas desleais de concorrência e fraudes de quaisquer naturezas, dentre outras ilicitudes, incluindo as que envolvem a administração pública.

- 12.4. O Grupo Rota Oeste não tolera corrupção e nem se associa a parceiros que sujeitem a parceria comercial a tal condição.
- 12.5. O Grupo Rota Oeste exigirá, contratualmente, que seus fornecedores pautem suas práticas de negócios em princípios de responsabilidade social no que se relaciona à erradicação do trabalho infantil, mão de obra análoga à escravidão e os impactos ao meio ambiente.

12.6. **Corrupção e Pagamentos Ilícitos**

- 12.6.1. Um dos valores do Grupo Rota Oeste é a Integridade, portanto, em nossos negócios nos comprometemos a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora da empresa, em conformidade com todas as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis.
- 12.6.2. Não toleramos corrupção e nem nos associamos a fornecedores, terceiros e/ou parceiros comerciais que sujeitem às negociações a tal condição.
- 12.6.3. Todos os colaboradores devem sempre procurar ter um conhecimento razoável dos terceiros, parceiros comerciais e fornecedores envolvidos nas operações antes de realizar qualquer transação.
- 12.6.4. Antes do fechamento de qualquer negociação, deve-se realizar pesquisas da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio do site do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União no link <https://portal.datransparencia.gov.br/>, além dos procedimentos de pesquisas usuais dos setores responsáveis pelos cadastros de terceiros.
- 12.6.5. Qualquer intercorrência nesse sentido, deve ser informada ao superior imediato e ao departamento jurídico, para que direcionem as tratativas a respeito.

13. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

- 13.1. As relações do Grupo Rota Oeste com seus concorrentes são absolutamente transparentes e objetivas, zelando pela concorrência leal, livre iniciativa e pelo não engajamento em negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.
- 13.2. A empresa não tolera qualquer espécie de acordo com concorrentes visando a fraude em processos de licitação ou a apresentação de propostas fictícias, precificação de produtos ou serviços, divisão ou repartição de mercado, divisão ou repartição de clientes ou quaisquer outras atitudes que eliminem ou tenham por objetivo prejudicar a concorrência leal.
- 13.3. O Grupo Rota Oeste condena a obtenção e a utilização de informações confidenciais de seus concorrentes para qualquer propósito, assim como a prática de calúnia, injúria, difamação, propaganda enganosa com seus concorrentes e clientes.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 20/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

- 13.4. Quaisquer informações sobre o mercado e concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas de maneira lícita e transparente, sem que haja exposição dos negócios do Grupo Rota Oeste à concorrência.
- 13.5. É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes e/ou parceiros de negócios.
- 13.6. Os negócios do Grupo Rota Oeste devem ser pautados pela observância às leis, valores, normativas e ao Código de Ética e Conduta do Grupo, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

14. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

- 14.1. O Grupo Rota Oeste não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação ou qualquer tipo de privilégios e vantagens indevidas a funcionários ou a órgãos públicos, nacionais ou transnacionais, tratando as suas relações com o poder público com absoluto zelo, transparência, ética e integridade.
- 14.2. De igual modo, não permite o oferecimento de brindes, presentes ou quaisquer outras compensações a funcionários públicos, independentemente de valor. Exceções a esta regra deverão seguir os seguintes critérios: i) aprovação prévia da Diretoria por email; ii) que o brinde ou cortesia seja dado como parte de um evento com uma conexão comercial, devendo consistir em brindes comuns da marca da empresa ou itens similares com um claro propósito de marketing, devendo conter a logomarca da empresa; iii) que não representem tentativa de influenciar decisões em qualquer esfera.
- 14.3. Com o objetivo de evitar quaisquer danos ao patrimônio público, bem como às suas empresas, em amplo respeito às leis de combate à corrupção, o Grupo Rota Oeste desenvolveu norma interna específica para parametrizar todas as relações com o Poder Público, a “Política Anticorrupção - Relacionamento com o Poder Público”.
- 14.4. Para que um colaborador possa representar o Grupo Rota Oeste em demandas do poder público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, deverá ser previamente autorizado por meio de procuração.

14.5. Licitações

- 14.5.1. Não é permitido a qualquer colaborador ou representante do Grupo Rota Oeste, atuar na elaboração de editais ou contribuir com as suas especificações, com exceção das consultas técnicas realizadas pelo poder público, pelas vias legais.
- 14.5.2. Eventuais participações do Grupo Rota Oeste em processos de licitação, serão devidamente acompanhadas e monitoradas de forma a preservar a integridade e a legalidade destes processos, sobretudo, caso haja contratação na modalidade direta, com dispensa de licitação.

14.6. Licenças e Alvarás

- 14.6.1. O Grupo Rota Oeste preza pela ética, integridade e legalidade na condução de seus negócios. Desta forma, a atividade de obtenção ou revalidação de licenças, alvarás, outorgas ou quaisquer autorizações de funcionamento, deverão sempre ocorrer pelas vias oficiais, sem que haja qualquer envolvimento pessoal, promessa, facilitação ou troca de

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 21/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

vantagens indevidas entre as partes.

15. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- 15.1. As doações e patrocínios realizados pelo Grupo Rota Oeste devem ser em benefício de organizações legítimas e não incorrer como troca de favores ou benefícios indevidos.
- 15.2. Todas as doações e patrocínios deverão ser aprovados, previamente, pela Holding Administrativa, por email, que analisará, entre outros fatores, a legalidade da operação, a reputação da organização e o projeto em si. O email de autorização deverá ser registrado pelo financeiro na plataforma de gestão de documentos – Unicoauto/Vianuvem.
- 15.3. O Grupo Rota Oeste respeita a legislação vigente e, por isso, não faz doações ou contribuições de qualquer forma, para campanhas eleitorais, partidos políticos, candidatos a cargos públicos e afins, estando de acordo com a Lei das Eleições Nº 9.504/97.

16. RELAÇÕES PÚBLICAS

- 16.1. Com a finalidade de evitar informações imprecisas que possam afetar os negócios do Grupo Rota Oeste, bem como seus colaboradores e parceiros comerciais, a relação do Grupo com a imprensa deve ser realizada unicamente por meio de pessoa destacada pela Diretoria.

17. REGISTROS CONTÁBEIS

- 17.1. O Grupo Rota Oeste assegura que seus registros contábeis, assim como a documentação que os corroboram, são completos e precisos, em absoluta observância às leis, princípios e pronunciamentos contábeis brasileiros, e dos demais países onde possui ou possa estabelecer relações comerciais.
- 17.2. A prática de lavagem de bens e dinheiro não é tolerada pela empresa, assim como as demais ilicitudes financeiras e contábeis passíveis de lesar a administração pública.

18. RESPONSABILIDADES E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 18.1. A Administração, Governança Corporativa, bem como Sócios e Membros da Holding, Conselho e Comitês do Grupo Rota Oeste encontram-se inteiramente cientes, de acordo, e comprometidos com as orientações dispostas neste documento, apoiando-o na divulgação, capacitação e treinamento de seus colaboradores e parceiros sobre o tema, difundindo, assim, sua cultura organizacional de integridade.
- 18.2. É dever de cada colaborador seguir as diretrizes deste código, adotando uma postura íntegra e de acordo com os princípios e valores do Grupo Rota Oeste.
- 18.3. As infrações ao Código de Ética e Conduta, assim como às demais políticas internas da empresa, serão passíveis de aplicação de medida disciplinar, com base em normativa

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 22/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

interna e em fiel respeito às legislações, incluindo a legislação trabalhista.

- 18.4. Os casos identificados de infração e/ou não conformidade a este Código de Ética e Conduta poderão ser reportados ao Gestor imediato e RH do Grupo Rota Oeste para análise e adoção de medidas cabíveis para regularização da situação e penalização dos envolvidos, caso necessário, a depender da gravidade deverão ser aplicados, não necessariamente nesta ordem:
- Advertência verbal;
 - Advertência formal;
 - Suspensão disciplinar;
 - Desligamento.
- 18.5. As situações não solucionadas nestes níveis deverão ser reportadas para as Diretorias e Governança Corporativa do Grupo Rota Oeste.
- 18.6. O Grupo Rota Oeste disponibiliza um processo confidencial para apuração de violações a este Código, Políticas, Normativas e Procedimentos, por meio do qual, qualquer colaborador ou terceiro pode utilizar, de forma confidencial e anônima, relatando assuntos que envolvem violações ou suspeitas de violações deste código ou relacionadas à questões contábeis ou de conformidade, ou quaisquer outros assuntos ilícitos que possam comprometer a reputação do Grupo Rota Oeste e/ou representar qualquer outro risco.
- 18.7. Atitudes suspeitas ou contrárias a este Código e/ ou às demais normas internas do Grupo Rota Oeste e/ou às legislação aplicável ao Grupo, poderão ser reportadas por meio do link <https://contatoseguro.com.br/rotaoeste>, que também fica disponível nos sites externos: www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br, ou por meio do telefone **0800 601 6886**, disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. As ligações são sempre gratuitas, de qualquer lugar do país. Não é necessário se identificar, sendo garantido o anonimato. O Canal de Ética é hospedado e administrado por uma empresa independente, especializada em canal de denúncias que atende todas as exigências da legislação anticorrupção brasileira e, por essa razão, é garantido o sigilo e a confidencialidade das denúncias recebidas.**
- 18.8. O Grupo Rota Oeste não tolera represálias contra qualquer denunciante de boa-fé.
- 18.9. Conheça todas as diretrizes do Canal de Ética, acessando a Política de Recebimento, Tratamento e Não Retaliação ao Denunciante de Boa-fé, disponibilizada ao colaborador na plataforma de educação corporativa Rota do Saber, por meio do link <https://rotadosaber.gruporotaoste.com.br/> e nos sites externos: www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 23/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

19. DIVULGAÇÃO

- 19.1. A divulgação deste Código de Ética e Conduta será realizada na integração de novos colaboradores, em tempo integral, na intranet, por meio da plataforma de Educação Corporativa Rota do Saber, nos eventos promovidos pela área de Marketing e RH, em treinamentos periódicos promovidos pela Conformidade e RH para todos os colaboradores efetivos, estagiários e menores aprendizes. Aos terceiros e demais públicos, por meio dos sites externos: www.rotaoeste.com.br e www.rotaoestemaquinas.com.br

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Grupo Rota Oeste valoriza as relações interpessoais e preza pelos princípios éticos e morais na condução de seus negócios. Neste sentido, estabelece no presente Código de Ética e Conduta, o conjunto de direitos e deveres recíprocos que devem ser seguidos por seus colaboradores e terceiros.
- 20.2. A aplicabilidade deste Código não está limitada à vigência do vínculo profissional, mas pode ser estendida ao período de afastamento/desligamento do colaborador, a fim de resguardar o Grupo Rota Oeste de quaisquer ações que possam prejudicar ou comprometer sua imagem, seu patrimônio, seus resultados financeiros, assim como sua capacidade competitiva no mercado.

21. ANEXOS

- 21.1. ANEXO I - Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade sobre o Código de Ética e Conduta do Grupo Rota Oeste.
- 21.2. ANEXO II - Termo de Declaração de Conflito de Interesses.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 24/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE

Eu, _____, abaixo assinado, atesto que assisti ao Treinamento sobre o Código de Ética e Conduta e tenho à minha disposição um exemplar do Código, declarando que:

Entendo que é minha responsabilidade, o cumprimento das normas e políticas, especialmente no que tange ao sigilo das informações e à preservação da imagem da empresa.

Compreendo e estou de acordo com as normas e políticas neste disposto, tendo conhecimento das possíveis penalidades em caso de descumprimento.

Comprometo-me a ratificar minha adesão ao Código em caso de alterações posteriores e sempre que necessário.

Informo, ainda, as situações nas quais me enquadro atualmente, que eventualmente possam ser consideradas conflito de interesses, para adoção das medidas cabíveis.

Nome Completo:

Matrícula:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 25/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Este termo é voltado para os colaboradores responderem se possuem ou não alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do Grupo Rota Oeste, envolvendo agentes públicos ou não, como também situações que necessitem de validação da Holding, e/ou Gestão de RH e/ou Diretoria e/, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

1. Informe caso você possua relacionamento amoroso ou familiar com alguém do Grupo Rota Oeste:

() NÃO () SIM. (Em caso de sim, informar os dados na tabela a seguir)

Nome completo	Nível de relacionamento	Setor da Empresa

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento (familiar ou amoroso, por exemplo) que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa terceira, parceira, fornecedor, cliente, lojista ou concorrente do Grupo Rota Oeste:

() NÃO () SIM. (Em caso de sim, informar os dados na tabela a seguir)

Nome completo	Nível de relacionamento	Empresa / departamento

3. Indique as empresas terceiras (fornecedoras e/ou prestadoras de serviços) ou Parceiras do Grupo Rota Oeste da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

() NÃO () SIM. (Em caso de sim, informar os dados na tabela a seguir)

Empresa / departamento	Vínculo com a EMPRESA	Cargo

4. Indique Agentes Públicos, de empresas de economia mista ou órgãos públicos, com os quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

() NÃO () SIM. (Em caso de sim, informar os dados na tabela a seguir)

Nome completo	Nível de relacionamento	Órgão Público / cargo

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO ROTA OESTE	CEC- GRO - Doc. Interno e externo
		Pág.: 26/26
		Rev.: 2
		Vigência: Novembro/2024

--	--	--

5. Outra (s) situação (ões) que necessita(m) de validação:

() NÃO () SIM. (Em caso de sim, informar os dados na tabela a seguir)

Descrição da situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o Grupo Rota Oeste necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo:

Matrícula:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Grupo Rota Oeste - Código de Ética e Conduta.pdf
Código do documento: 2639b88c-eabd-461a-a0dd-023a462940c9

Assinaturas

Nuno Luis Pereira Almeida De Pinho Lopes
nuno.lopes@rotaoeste.com.br
Assinou como diretoria de pós-venda rota oeste veículos

Patricia Lopes
patricialopes@rotaoeste.com.br
Assinou como sócio (a)

Fabiana Petersen Moretti
fabiana.moretti@gruporotaoeste.com.br
Assinou como diretora administrativa e financeira

Alisson Reis Brandes
alisson.brandes@rotaoestemaquinas.com.br
Assinou como diretor de operações rota oeste máquinas

Cleber Soares De Carvalho
sccleber@bol.com.br
Assinou como conselheiro

Paulo Eduardo Pereira
paulo.pereira@rotaoestemaquinas.com.br
Assinou como diretor de pós-venda da rota oeste máquinas

Manoel Barbosa Lopes Júnior
mbljr@icloud.com
Assinou como sócio conselheiro

Marcos Rolim Lopes
marcoslopes@rotaoeste.com.br
Assinou como sócio conselheiro

Sergio Antonio Carreirão da Silva
sergio.carreirao@rotaoeste.com.br
Assinou como diretoria de operações rota oeste veículos

Eventos

12/11/2024 - 18:26:02, documento criado por auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br, Email:



Data de horário em GMT - 03:00 Brasília Sincronizado com NTP.br e Observatório Nacional (on) Certificado de Assinaturas

auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br, CNPJ: 01.549.753/0001-13, IP: 177.174.77.154 , Geolocalização: Lat -1.3440000000 Long -48.3851000000 , Hash: 0b523ada4c8146289a38b554c76dba08

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Manoel Barbosa Lopes Júnior , Hash: e01a1e6dde3442379de7ebb76d2f84b2

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Sergio Antonio Carreirão da Silva , Hash: 68843cbac4da408a80fd8922f5572dc1

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Fabiana Petersen Moretti , Hash: 63ad718f447b4bf89e66e5a520bc4f62

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Marcos Rolim Lopes , Hash: ecba7f2275be42e6826ebc4f93ecfdce

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Nuno Luis Pereira Almeida De Pinho Lopes , Hash: fa2c5d02e1ca49b19a62f86b222862b6

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Cleber Soares De Carvalho , Hash: 260c518145ca4db096a7f76011825550

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Patricia Lopes , Hash: 0b19605a3d86499cba01bf856fb61cda

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Alisson Reis Brandes , Hash: ebc079c9bd44432487ad5ca81eaa5d1c

12/11/2024 - 18:32:13, auditoria.interna@gruporotaoeste.com.br enviou documento para assinatura de Paulo Eduardo Pereira , Hash: 4392e6e635cc4dd781edee55a3ae5743

12/11/2024 - 20:57:54, assinado por Cleber Soares De Carvalho , Email: sccleber@bol.com.br, CPF: 099.945.708-03, IP: 2804:d55:4545:4d00:ccd0:a702:46:84c6 , Geolocalização: Lat -25.5026000000 Long -49.2908000000 , Hash: dc5ebe027fad48e9872ba77163cf5db4

13/11/2024 - 09:28:27, assinado por Marcos Rolim Lopes, Email: marcoslopes@rotaoeste.com.br, CPF: 2320788905, IP: 191.23.61.132 , Geolocalização: Lat -23.0251000000 Long -46.9785000000 , Hash: 02b79dbb5f99455a96339e29fb34fa2b

13/11/2024 - 09:56:01, assinado por Fabiana Petersen Moretti, Email: fabiana.moretti@gruporotaoeste.com.br, CPF: 536.497.611-49, IP: 2804:14c:117:283e::1000 , Geolocalização: Lat -23.6283000000 Long -46.6409000000 , Hash: d46174758b5641ab8d9cc66c0c0f63ce

13/11/2024 - 13:29:25, assinado por Alisson Reis Brandes, Email: alisson.brandes@rotaoestemaquinas.com.br, CPF: 02888143631, IP: 200.174.235.162 , Geolocalização: Lat -16.5610000000 Long -49.2063000000 , Hash: 231b131237b347378ee39bf1570ebf91

13/11/2024 - 15:50:00, assinado por Sergio Antonio Carreirão da Silva, Email: sergio.carreirao@rotaoeste.com.br, CPF: 82340790930, IP: 187.28.107.146 , Geolocalização: Lat -19.9029000000 Long -43.9572000000 , Hash: 3431933439c24a508ef12a138e7b19f6

14/11/2024 - 09:24:53, assinado por Paulo Eduardo Pereira, Email: paulo.pereira@rotaoestemaquinas.com.br, CPF: 918.468.389-91, IP: 200.174.235.162 , Geolocalização: Lat -16.5610000000 Long -49.2063000000 , Hash: 29392f3ba072401ba5cf70f4147e17f6

14/11/2024 - 08:26:27, assinado por Nuno Luis Pereira Almeida De Pinho Lopes, Email: nuno.lopes@rotaoeste.com.br, CPF: 238.059.318-32, IP: 2804:1408:9033:1400:681e:17cf:5342:c15b , Geolocalização: Lat -15.5970000000 Long -56.0958000000 ,



Hash: dc9cd23bd4214b75a53175443552167d

14/11/2024 - 18:51:52, assinado por Manoel Barbosa Lopes Júnior, Email: mbljr@icloud.com, CPF: 15686576840, IP: 82.192.236.84 , Geolocalização: Lat 47.3157000000 Long 8.5776000000 , Hash: 68c19e60de4840bab1a45e31908a41d2

14/11/2024 - 15:13:05, assinado por Patricia Lopes, Email: patricialopes@rotaoeste.com.br, CPF: 156.906.268-48, IP: 177.174.77.154 , Geolocalização: Lat -1.3440000000 Long -48.3851000000 , Hash: e296367af11f41b0bd3d099948936519

Código para Verificação
222606023A462940C9



Utilize o QR Code ao lado para facilitar a validação do seu documento. Ao utilizar sua câmera para a leitura do código, você será direcionado para nossa página de validação (<https://assinei.digital/validador/>).
Caso queira fazer manualmente, clique no link da página e digite o código de verificação acima.

Hash do documento original
8b970e266306f2487285903b3cda55089817c76da696845c7507c2131698e572

Este certificado de assinatura pertence única e exclusivamente ao documento hash:
3610bb368d5e474d6734dc9c3c3b39c95d62f1352631071ff9f54fb440b5cdb5

